



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.140,40 (dez mil, cento e quarenta reais, quarenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE
CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S):**
21/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP e equiparadas: SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.

(Processo Administrativo nº. 17/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 20.215.661/0001-41, por meio do Setor de Licitações e Contratos (SLC), realizará contratação direta por dispensa de licitação com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A presente contratação direta será realizada na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a simplicidade do objeto, o porte do Município de Augusto de Lima/MG e sua estrutura administrativa enxuta, circunstâncias que não exigem a adoção de sistema eletrônico específico, sem prejuízo da ampla publicidade e transparência do procedimento, que será devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, eficiência e competitividade. A adoção da forma presencial não tem por finalidade restringir a participação de fornecedores de outras localidades, sendo assegurado o recebimento de propostas por meio eletrônico, em igualdade de condições, de modo a preservar a ampla competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação direta encontra-se devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, estando acompanhada de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, não havendo indícios de fracionamento indevido de despesa, estando o processo devidamente instruído com justificativa técnica e análise de viabilidade da contratação.

Link de acesso aos Decretos: www.camaradeaugustodelima.mg.gov.br.

Data, horário e local para abertura e análise das propostas:
21/08/2026, às 16h00min, na sede da Câmara Municipal de Alameda das Palmeiras, nº. 455, Centro, Augusto de Lima/MG.

Prazo para envio das propostas: até o dia 21/08/2026, às 15h59min.

Forma de envio das propostas:
As propostas poderão ser encaminhadas:

I – presencialmente, no endereço da sede da Câmara Municipal; ou
II – por meio eletrônico, através do e-mail:
licitacaocmalimamg@yahoo.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Endereço físico para protocolo: Alameda das Palmeiras, nº. 455, Centro, Augusto de Lima/MG.

Após a análise das propostas, será exigida a documentação de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a análise das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento. O prazo para apresentação da documentação será **de até 2 (dois) dias úteis**, podendo ser ampliado a critério da Administração, mediante solicitação justificada do licitante. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente fundamentada, a critério da Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Regime de Execução: Fornecimento parcelado, com pagamento por item efetivamente fornecido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores apresentem propostas apenas para os itens que possuem condições de fornecer, sem prejuízo da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O interessado em participar da presente contratação direta por dispensa de licitação, com recebimento de propostas por meio físico e eletrônico, deverá, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** da publicação do Termo de Referência e da autorização da contratação direta por dispensa de licitação no Sítio Oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portal.pncp.gov.br/).



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

2.4. É de responsabilidade do fornecedor o envio tempestivo da proposta, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão ou entrega fora do prazo, ressalvados casos comprovados de falha do sistema ou do recebimento institucional.

2.5. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando o julgamento por item e os respectivos valores estimados, será observada a participação exclusiva de ME/EPP nos itens abrangidos pelo art. 48, I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, desde que devidamente caracterizadas e justificadas nos autos.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

2.6.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca (quando aplicável) e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, frete, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.6. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

b) ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

d) cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

4.1. Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta de menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo estabelecido.

4.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, será exigido que:

- a) o valor ofertado para cada item não ultrapasse o respectivo valor estimado pela Administração;
- b) os preços unitários não apresentem sobrepreço relevante em relação aos preços de referência constantes do processo;
- c) em caso de divergência ou inconsistência nos valores apresentados, a Administração poderá promover diligência para esclarecimentos ou exigir a adequação da proposta, desde que não resulte em alteração do valor originalmente ofertado para o item.

4.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao preço máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor, visando à obtenção de condição mais vantajosa, observada a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) A critério da Administração, poderá ser solicitada composição de preços para fins de análise de exequibilidade.

4.6. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.7. A Administração poderá consultar cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive CEIS, CNEP, CNJ/CNIA, TCU e demais bases públicas aplicáveis, em nome da pessoa jurídica e, quando pertinente, de seus sócios administradores, a fim de verificar eventual impedimento de participação ou contratação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade do preço ofertado, mediante notas fiscais, cotações de aquisição, documentos comerciais ou outros elementos idôneos, vedada a desclassificação automática sem prévia oportunidade de comprovação.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - multa, a ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as circunstâncias do caso concreto;
- III - os danos causados à Administração;
- IV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V - eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

7.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Aviso de Contratação Direta, por meio dos canais indicados no preâmbulo deste instrumento.

8.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até o prazo de **1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de análise das propostas**, devendo conter a identificação do interessado e a exposição clara dos questionamentos ou fundamentos da impugnação.

8.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente avaliar, motivadamente, a necessidade de suspensão do procedimento.

8.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado do seu recebimento.

8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar os termos deste Aviso de Contratação Direta, vinculando a Administração e os interessados.

8.6. Eventual modificação no Aviso decorrente de acolhimento de impugnação será divulgada pelos mesmos meios de publicidade originalmente adotados, podendo ensejar a reabertura de prazo, quando necessário à preservação da competitividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver apresentação de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

- a) realizar nova pesquisa de preços, com a atualização dos valores de referência, caso necessário;
- b) promover a republicação do Aviso de Contratação Direta, com a reabertura de prazo para apresentação de propostas, assegurada a ampla publicidade;
- c) reavaliar as condições da contratação, inclusive quanto às especificações do objeto, exigências de habilitação e demais requisitos, de modo a ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- d) adotar outra forma de contratação admitida pela legislação vigente, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

9.2. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância ao art. 75, §3º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, assegurando a ampla publicidade do procedimento.

9.6. A divulgação observará o prazo mínimo previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas por interessados.

9.7. Serão igualmente divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial os atos relevantes do procedimento, incluindo respostas a esclarecimentos e impugnações, resultado do julgamento e extrato do contrato.

9.8. Todos os horários previstos neste Aviso, inclusive aqueles relativos ao recebimento das propostas, à sessão de análise e às comunicações da Administração, observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial da Câmara Municipal.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
- c) ANEXO III – Proposta Comercial.

Augusto de Lima/MG, 17 de agosto de 2026.

Adriano Pereira Aparecido
Presidente da Câmara Municipal de Augusto de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE
1	ACIDO CLORÍDRICO (MURLATICO):DESENGRAXANTE LIQUIDO, COR INCOLOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL (LEVE E PESADA) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, TUORLDRICO, MURIÁTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	15
2	ÁGUA SANITARIA 2 LITROS: PARA COMBATE DE BACTÉRIAS, COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLACHOLERAESUIS; COM TEOR DE CLORO ATIVO, UTILIZAÇÃO: LIMPA PISOS, AZULEJOS, CAIXA DE ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS, LIXEIRAS, RALOS, PIAS, QUINTAIS, TELHADOS, ETC. COM ALVEJANTE E COM DESODORANTE.	UND	30
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. SOLUÇÃO LÍQUIDA INCOLOR, LÍMPIDA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM AÇÃO DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 litro,COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (PRODUTO INFLAMÁVEL) E NÚMERO DE LOTE/VALIDADE.	UND	15
4	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 15 LITROS: PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DA MARCA.	UND	3
5	COADOR DE CAFE - MATÉRIA PRIMA FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA.NUMERO/TAMANHO 103, ARO EM METAL - CABO DE MADEIRA	UND	15
6	COLHER DESCARTAVEL:PACOTE C/ 50 UNIDADES: BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, REFEIÇÃO.	PCT	5
7	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE - MATÉRIA PRIMA - POLIPROPILENO - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 200ML: CAIXA COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	CX	20
8	DESENTUPIDOR DE VASO: CABO MADEIRA, BASE BORRACHA.COR PRETA.	UND	2
9	MANGUEIRA PARA JARDIM - CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", COM 3 CAMADAS, SUPORTE PARA PRESSÃO MÍNIMA DE 10 BAR E COMPRIMENTO DE 50 METROS. FABRICADA EM MATERIAL DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM 3 CAMADAS DISTINTAS, APRESENTAÇÃO: ROLOS CONTENDO 50 METROS. NORMATIZAÇÃO: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UND	2



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E GLICERINA. INDICADO PARA A LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DESENGORDURANTE, SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E NÃO AGREDIR AS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL E RECICLÁVEL, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 500 ML. O RÓTULO DEVE CONTER EXTERNAMENTE: MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), composição, prazo UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	96
11	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRINCÍPIO ATIVO: FORMULADO À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) E/OU TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRAGRÂNCIA DESEJADA, EUCALIPTO, LAVANDA OU PINHO]. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 2 LITROS. EXIGÊNCIAS: O RÓTULO DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), prazo de validade E NÚMERO DO LOTE.	LITRO	50
12	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: PACOTE COM 4 UNIDADES, COMPOSTA DE ESPUMA DE OILIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	20
13	ESPONJA (LA) DE AÇO: PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO ATÉ 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE.	PCT	10
14	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 % ALGODÃO: COR VARIADA. PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	15
15	GUARDANAPO DE PAPEL: MEDINDO NO MÍNIMO (30 X 31) CM; EM FOLHA SIMPLES; COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30
16	LIMPA VIDRO: TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, - PARA LIMPAR, FORMULADO A BASE DE: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA.	UND	20
17	LIXEIRA COM PEDAL, 10 LITROS, COR PRATA' EM POLIPROPILENO IMITA INOX, TAMPA PRETA.	UND	2
18	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA MULTIUSO TAM M (PAR) ' DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) REFORÇADA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. ESPESURA DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 30CM (APROXIMADAMENTE).	PAR	10
19	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO: COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO.	UND	1
20	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	15
21	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, COM DUAS DOBRAS, ALTO PODER	UND	40



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	DE ABSORÇÃO, MACIO, SEM PERFUME, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 × 20 CM E GRAMATURA ENTRE 20 G/M ² A 24 G/M ² , ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. PACOTE/FARDO AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.		
22	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 12 ROLOS: COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; N80 RECICLADO; COR BRANCA; FOLHA DUPLA; PICOTADA; MACIO; MEDINDO 10CM X 30 METROS; EMBALADOS EM PACOTES COM 12.	PCT	50
23	PAPEL TOALHA DE COZINHA - TIPO BOBINA PAPEL TOALHA DE USO INSTITUCIONAL/DOMÉSTICO, PRÓPRIO PARA ABSORÇÃO DE ÓLEOS, FRITURAS E SECAGEM DE SUPERFÍCIES EM COZINHAS. FABRICADO 100% COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, ISENTO DE IMPUREZAS, ODORES OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVE APRESENTAR ALTO PODER DE ABSORÇÃO. BOBINA METRAGEM 50MT DIMENSÕES, EX: 22 CM × 21 CM) PACOTE COM 2 BOBINAS CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E FABRICANTE)	PCT	20
24	SACO DE LIXO 100 LITROS: COM 100 UNIDADES; REFORÇADO; CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTINUA; UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; TIPO E: COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG.	PCT	3
25	SACO DE LIXO 30 LITROS: COM 100 UNIDADES; REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTINUA UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; TIPO B; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG.	PCT	5
26	SACO DE LIXO 50 LITROS: COM 100 UNIDADE, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; O B; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG.	PCT	3
27	RODO COM BASE PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE ATÉ 60CM: CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO DEBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 60CM.	UND	2
28	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO: BARRA RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, TENSOATIVO, COADJUVANTES, CORANTE E VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS: TIPO GLICERINADO/NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA (PESO TOTAL DE 1 KG POR EMBALAGEM). EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (QUANDO APLICÁVEL). VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	PCT	6
29	SABAO EM PO, 1KG: PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SISTEMA PRÁTICO DE FECHAMENTO APÓS O USO; PH ENTRE 9,4 A 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 13,5%.	CAIXA	10



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

30	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DESCRIÇÃO E ASPECTO FÍSICO: PRODUTO LÍQUIDO, VISCOSO, DE APARÊNCIA PEROLADA OU CREMOSA, LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS OU SEDIMENTAÇÕES. DEVE PROPORCIONAR ESPUMA SUAVE, BOA DETERGÊNCIA E AÇÃO HIDRATANTE.COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO À BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AGENTES TENSOATIVOS, GLICERINA (OU AGENTES UMECTANTES), CONSERVANTES E FRAGRÂNCIA. DEVE SER BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM EM GALÃO 5 LITROS) RESISTENTE, ATÓXICA E QUE EVITE VAZAMENTOS.	UND	3
31	VASSOURA DE PELO 30CM:BASE DE MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	2
32	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL: COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	2
33	VASSOURA PARA TETO COM CABO:VASSOURA LIMPA TETO 1,80 CM CABO DE MADEIRA.	UNID	2
34	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO: COM CABO PLÁSTICO DE 2, COM CERDAS DE NYLON DE 03 CM. DE ALTURA, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND	4

1.2. Os preços máximos de referência por item admitido serão os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURLÁTICO):DESENGRAXANTE LÍQUIDO, COR INCOLOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL (LEVE E PESADA) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, TIOGLÍDRICO, MURIÁTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	15	13,35	200,25
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS: PARA COMBATE DE BACTÉRIAS, COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS; COM TEOR DE CLORO ATIVO, UTILIZAÇÃO: LIMPA PISOS, AZULEJOS, CAIXA DE ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS, LIXEIRAS, RALOS, PIAS, QUINTAIS, TELHADOS, ETC. COM ALVEJANTE E COM DESODORANTE.	UND	30	9,85	295,50
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. SOLUÇÃO LÍQUIDA INCOLOR, LÍMPIDA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM AÇÃO DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 litro, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA	UND	15	9,26	138,90



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	(PRODUTO INFLAMÁVEL) E NÚMERO DE LOTE/VALIDADE.				
4	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 15 LITROS: PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DA MARCA.	UND	3	13,09	39,27
5	COADOR DE CAFE - MATÉRIA PRIMA FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA.NUMERO/TAMANHO 103, ARO EM METAL - CABO DE MADEIRA	UND	15	5,78	86,70
6	COLHER DESCARTAVEL:PACOTE C/ 50 UNIDADES: BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, REFEIÇÃO.	PCT	5	5,80	29,00
7	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE - MATÉRIA PRIMA - POLIPROPILENO - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 200ML: CAIXA COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	CX	20	179,60	3.592,00
8	DESENTUPIDOR DE VASO: CABO MADEIRA, BASE BORRACHA.COR PRETA.	UND	2	48,43	96,86
9	MANGUEIRA PARA JARDIM - CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", COM 3 CAMADAS, SUPORTE PARA PRESSÃO MÍNIMA DE 10 BAR E COMPRIMENTO DE 50 METROS. FABRICADA EM MATERIAL DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM 3 CAMADAS DISTINTAS, APRESENTAÇÃO: ROLOS CONTENDO 50 METROS. NORMATIZAÇÃO: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UND	2	216,68	433,36
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E GLICERINA. INDICADO PARA A LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DESENGORDURANTE, SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO AGREDIR AS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL E RECICLÁVEL, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 500 ML. O RÓTULO DEVE CONTER EXTERNAMENTE: MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), composição, prazo UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	96	3,16	303,36
11	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, PISOS,	LITRO	50	6,38	319,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.PRINCÍPIO ATIVO: FORMULADO À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) E/OU TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRAGRÂNCIA DESEJADA, EUCALIPTO, LAVANDA OU PINHO]. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 2 LITROS. EXIGÊNCIAS: O RÓTULO DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), prazo de validade E NÚMERO DO LOTE.				
12	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: PACOTE COM 4 UNIDADES, COMPOSTA DE ESPUMA DE OILIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE110MM X 75MM X 23MM, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	20	8,53	170,60
13	ESPONJA (LA) DE AÇO:PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMINIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAÇLOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO ATÉ 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE.	PCT	10	2,14	21,40
14	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 °/O ALGODAO:COR VARIADA. PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	15	3,77	56,55
15	GUARDANAPO DE PAPEL: MEDINDO NO MINIMO (30 X 31) CM; EM FOLHA SIMPLES; COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	4,30	129,00
16	LIMPA VIDRO: TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500MI, - PARA LIMPAR, FORMULADO A BASE DE: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA.	UND	20	10,95	219,00
17	LIXEIRA COM PEDAL, 10 LITROS, COR PRATA' EM POLIPROPILENO IMITA INOX, TAMPA PRETA.	UND	2	196,63	393,26
18	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA MULTIUSO TAM M(PAR)' DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) REFORÇADA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. ESPESSURA DE	PAR	10	6,02	60,20



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	0,70MM E COMPRIMENTO DE 30CM (APROXIMADAMENTE).				
19	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO:COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO.	UND	1	9,40	9,40
20	PANO DE CHAO 100°/» ALGODAO ALVEJADO:O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	15	8,63	129,45
21	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, COM DUAS DOBRAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIO, SEM PERFUME, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 x 20 CM E GRAMATURA ENTRE 20 G/M² A 24 G/M², ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. PACOTE/FARDO AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	40	16,46	658,40
22	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 12 ROLOS: COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; N80 RECICLADO; COR BRANCA; FOLHA DUPLA; PICOTADA; MACIO; MEDINDO 10CM X 30 METROS; EMBALADOS EM PACOTES COM 12.	PCT	50	29,82	1.491,00
23	PAPEL TOALHA DE COZINHA - TIPO BOBINA PAPEL TOALHA DE USO INSTITUCIONAL/DOMÉSTICO, PRÓPRIO PARA ABSORÇÃO DE ÓLEOS, FRITURAS E SECAGEM DE SUPERFÍCIES EM COZINHAS. FABRICADO 100% COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, ISENTO DE IMPUREZAS, ODORES OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVE APRESENTAR ALTO PODER DE ABSORÇÃO. BOBINA METRAGEM 50MT DIMENSÕES, EX: 22 CM x 21 CM) PACOTE COM 2 BOBINAS CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E FABRICANTE)	PCT	20	7,56	151,20
24	SACO DE LIXO 100 LITROS: COM 100 UNIDADES; REFORÇADO; CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTINUA; UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; TIPO E: COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG.	PCT	3	62,30	186,90
25	SACO DE LIXO 30 LITROS: COM 100 UNIDADES; REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINA	PCT	5	37,21	186,05



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTINUA UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; TIPO B; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG.				
26	SACO DE LIXO 50 LITROS: COM 100 UNIDADE, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; O B; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG.	PCT	3	48,44	145,32
27	RODO COM BASE PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE ATÉ 60CM: CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO DEBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 60CM.	UND	2	22,06	44,12
28	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO: BARRA RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, TENSOATIVO, COADJUVANTES, CORANTE E VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS: TIPO GLICERINADO/NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA (PESO TOTAL DE 1 KG POR EMBALAGEM). EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (QUANDO APLICÁVEL). VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	PCT	6	12,00	72,00
29	SABAO EM PO, 1KG: PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SISTEMA PRÁTICO DE FECHAMENTO APÓS O USO; PH ENTRE 9,4 A 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 13,5%.	CAIXA	10	14,51	145,10
30	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DESCRIÇÃO E ASPECTO FÍSICO: PRODUTO LÍQUIDO, VISCOSO, DE APARÊNCIA PEROLADA OU CREMOSA, LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS OU SEDIMENTAÇÕES. DEVE PROPORCIONAR ESPUMA SUAVE, BOA DETERGÊNCIA E AÇÃO HIDRATANTE.COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO À BASE DE	UND	3	23,43	70,29



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AGENTES TENSOATIVOS, GLICERINA (OU AGENTES UMECTANTES), CONSERVANTES E FRAGRÂNCIA. DEVE SER BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM EM GALÃO 5 LITROS) RESISTENTE, ATÓXICA E QUE EVITE VAZAMENTOS.				
31	VASSOURA DE PELO 30CM:BASE DE MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	2	24,08	48,16
32	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL: COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	2	47,17	94,34
33	VASSOURA PARA TETO COM CABO:VASSOURA LIMPA TETO 1,80 CM CABO DE MADEIRA.	UNID	2	39,43	78,86
34	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO: COM CABO PLASTICO DE 2, ' , COM CERDAS DE NYLON DE 03 CM. DE ALTURA, COM SUPORTE PLASTICO.	UND	4	11,40	45,60

1.3. Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico dos últimos 12 meses, considerando a demanda média mensal e margem de reposição.

1.4. As especificações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A presente contratação visa ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes institucionais. A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda, incluindo transporte, entrega e substituição de produtos em desconformidade, observando padrões de qualidade, segurança e conformidade sanitária. A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, buscando maior celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Sustentabilidade:

3.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) preferência por produtos biodegradáveis;
- b) embalagens recicláveis;
- c) redução de impactos ambientais;
- d) conformidade com normas da ANVISA e legislação ambiental aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

3.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.5. Não se aplica.

Subcontratação

3.6. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da execução pela contratada e a ausência de complexidade técnica que justifique a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

3.6.1. A vedação à subcontratação fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução deve ser integralmente assumida pela contratada, de modo a assegurar a rastreabilidade, a padronização dos produtos e a responsabilização direta quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

3.6.2. Eventual descumprimento desta vedação ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida Lei.

Garantia da contratação

3.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado à execução contratual e o valor estimado da contratação.

3.7.1. A dispensa da exigência de garantia justifica-se por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com execução imediata ou parcelada, não envolvendo obrigações de grande vulto ou riscos relevantes à Administração.

3.7.2. Ademais, a não exigência de garantia busca ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

participação de potenciais fornecedores, em consonância com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, especificações e local de entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa e anuência da Administração**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente.

4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, marca, fabricante e demais informações exigidas na contratação.

4.4. O descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, inclusive multa, conforme previsto no instrumento contratual.

Garantia

4.5. Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de validade e condições de qualidade exigidas na legislação sanitária vigente, sendo responsabilidade da contratada a substituição imediata de itens em desconformidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.12.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Recebimento

5.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, bem como da verificação de sua adequação às condições estabelecidas na contratação.

5.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, vícios ou irregularidades deverão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da legislação aplicável.

5.6. Somente após o recebimento definitivo é que será considerada efetivamente concluída a obrigação de fornecimento, para fins de liquidação da despesa e autorização de pagamento.

5.7. Os itens somente poderão ser utilizados pela Administração após o recebimento provisório, desde que não haja impedimento quanto à sua conformidade, permanecendo condicionada a aceitação final ao recebimento definitivo.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

5.18. O pagamento observará a regular liquidação da despesa, o ateste pelo fiscal do contrato, a manutenção das condições de habilitação e a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MGI nº 77/2022, no que couber.

5.19. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, com a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e da documentação apresentada.

5.20. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação fiscal, bem como em caso de pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.

5.21. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

5.22. Não haverá incidência de multa moratória em desfavor da Administração, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

5.23. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Forma de pagamento

5.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de Prestação de Serviços

6.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

6.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.23. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.24. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.27. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.28. Não é o caso.

Documentação Complementar

6.29. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.140,40 (dez mil, cento e quarenta reais, quarenta centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com as boas práticas de planejamento e governança das contratações públicas, apresenta-se a identificação e análise dos principais riscos inerentes à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral.

8.2. A análise de riscos tem por finalidade identificar previamente eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e de contingência capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos ou minimizar seus impactos.

Evento de Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
Procedimento deserto ou fracassado	Ausência de fornecedores interessados ou apresentação de propostas acima dos preços de referência	Média	Alta	Alto	Ampla divulgação do procedimento no PNCP e site oficial; pesquisa de preços adequada; especificações compatíveis com o mercado	Republicação do aviso, revisão das condições da contratação e atualização da pesquisa de preços, quando necessária	Comissão/Agente de Contratação
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Falha na interpretação das especificações ou fornecimento de produtos de qualidade inferior	Média	Alta	Alto	Definição objetiva das especificações no Termo de Referência; conferência dos produtos no recebimento	Recusa total ou parcial dos produtos e exigência de substituição sem ônus para a Administração	Fiscal do Contrato
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	Fornecimento de produtos próximos do vencimento ou armazenados inadequadamente	Média	Média	Médio	Conferência da validade, lote, embalagem e condições de conservação no recebimento	Recusa dos produtos e exigência de substituição por produtos adequados	Fiscal do Contrato
Atraso na entrega	Problemas logísticos	Média	Alta	Alto	Estabelecimento de prazo	Notificação da contratada,	Fiscal/Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
dos materiais	os, indisponibilidade de estoque ou falhas do fornecedor				objetivo para entrega; acompanhamento das Ordens de Fornecimento; comunicação prévia com a contratada	aplicação das sanções cabíveis e, se necessário, convocação do próximo fornecedor classificado	
Entrega parcial dos itens solicitados	Insuficiência de estoque ou indisponibilidade temporária dos produtos	Média	Média	Médio	Exigência de disponibilidade dos produtos e acompanhamento das solicitações de fornecimento	Exigir a complementação da entrega no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis	Fiscal do Contrato
Recebimento de produtos danificados ou com embalagens violadas	Transporte ou acondicionamento inadequado dos materiais	Baixa	Média	Baixo	Conferência física dos produtos e das embalagens no ato da entrega	Recusa dos produtos danificados e exigência de substituição integral ou parcial	Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos sem registro, identificação ou informações obrigatórias, quando aplicável	Falha do fornecedor na seleção dos produtos ou descumprimento de exigências sanitárias	Baixa	Alta	Médio	Previsão expressa das exigências técnicas e sanitárias no Termo de Referência; conferência dos rótulos e informações dos produtos	Recusa do produto e substituição por outro que atenda integralmente às exigências	Fiscal do Contrato
Variação ou desabastecimento de produtos no mercado	Oscilações de mercado, indisponibilidade temporária ou descontinuidade de determinado produto	Média	Média	Médio	Admissão de produtos equivalentes ou superiores, quando tecnicamente cabível e desde que preservadas as características exigidas	Avaliação pela Administração de produto equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação	Setor Demandante/Gestor
Sobrepreço na contratação	Pesquisa de preços insuficiente ou	Baixa	Alta	Médio	Realização de pesquisa de preços adequada e compatível com as	Revisão da pesquisa de preços e, se necessário, reavaliação ou	Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Evento de Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
	desatualizada				condições de mercado	republicação do procedimento	
Inabilitação ou desistência do fornecedor vencedor	Ausência de documentação, perda das condições de habilitação ou recusa em contratar	Média	Média	Médio	Verificação prévia das condições de habilitação e consulta aos cadastros oficiais aplicáveis	Convocação do próximo fornecedor classificado, observada a ordem de classificação, e adoção das medidas administrativas cabíveis	Comissão/Agente de Contratação
Descumprimento das condições contratuais	Falha na execução, ausência de entrega, entrega inadequada ou descumprimento de obrigações	Média	Alta	Alto	Fiscalização contínua da execução e registro formal das ocorrências	Notificação, aplicação das sanções administrativas cabíveis e adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento	Gestor/Fiscal do Contrato
Impugnação ou questionamento do procedimento	Existência de inconsistências, especificações inadequadas ou exigências que possam restringir a competitividade	Baixa	Média	Baixo	Revisão prévia do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos	Análise do questionamento, eventual retificação dos documentos e reabertura do prazo, quando necessária	Comissão/Agente de Contratação

8.3. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua pelo fiscal e pelo gestor do contrato, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

- monitorar a ocorrência dos riscos identificados;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- adotar ou propor medidas preventivas, corretivas e de contingência;
- comunicar à autoridade competente as situações que possam comprometer a execução da contratação;
- subsidiar a Administração quanto à necessidade de aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

8.4. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral, os riscos identificados são predominantemente de natureza operacional e contratual, podendo ser adequadamente gerenciados mediante o acompanhamento da execução, a conferência dos produtos no recebimento e a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas nesta análise.

8.5. Conclui-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.122.0001.2004.33903000 Ficha:23

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

Apêndice do Anexo I – Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Augusto de Lima-MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
- e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
- g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;
- k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável);
- n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;
- o) compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável;

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

NOME _____ **(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 17/2026.
Contratação direta por dispensa de licitação nº. 14/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --
/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Alameda das Palmeiras, nº. 455, Centro, Cidade de Augusto de Lima/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 20.215.661/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Itens da aquisição:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, durante o período de vigência contratual.

2.3. O presente contrato não será prorrogado, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cuja necessidade pode ser adequadamente planejada em ciclos anuais, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais disposições constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e atestar o recebimento dos produtos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratada deverá cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, responsabilizando-se pelo fornecimento integral dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidos.

3.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, por conter o detalhamento técnico da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cuja execução deve ser integralmente assumida pela contratada, de modo a assegurar o controle direto da Administração, a padronização dos produtos e a responsabilização quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

4.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e preços unitários constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

5.2. O valor global estimado tem caráter meramente referencial, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração, podendo haver variação para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva, observados os limites legais.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como despesas com transporte, frete, seguros, carga e descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. O prazo, a forma e demais condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.3. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.

6.4. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitida a aplicação de reajuste após esse período, nos termos da legislação vigente e conforme cláusula específica.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na variação acumulada do período, incidente sobre os preços contratados.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, índice oficial que venha a ser definido pela legislação vigente ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos, mediante acordo entre as partes.

7.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente, a alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.

8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, que poderá solicitar informações complementares, diligências ou documentos adicionais, com vistas à adequada verificação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O eventual reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo, podendo implicar revisão dos preços contratados, de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado.

8.5. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações ordinárias de mercado, flutuações previsíveis de preços ou custos inerentes à atividade econômica, as quais são absorvidas pelo risco normal do negócio.

8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, possuindo natureza excepcional e sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos deste Contrato e de seus anexos;

9.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual em todas as suas fases;

9.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado conforme as condições estabelecidas neste Contrato, após o devido ateste da execução pelo fiscal;

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.1.5. Responder, em prazo razoável, às solicitações e comunicações do Contratado relacionadas à execução contratual;

9.1.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- 10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, com a devida comprovação.
- 10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos da legislação vigente.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 10.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução do objeto.
- 10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.
- 10.11. Cumprir a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, ambientais e de segurança, quando pertinentes ao objeto.
- 10.12. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

- 11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o reduzido valor e o baixo risco da contratação.
- 11.2. A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua obrigação de substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e no prazo previsto no Termo de Referência, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.
- 11.3. Permanecem aplicáveis aos produtos os respectivos prazos de validade, garantias legais e demais normas de qualidade e segurança pertinentes à sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, a ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as circunstâncias do caso concreto;

III - os danos causados à Administração;

IV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V - eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

12.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, antes do prazo estabelecido, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I - por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

III - por decisão judicial.

13.3. Aplicam-se à extinção do contrato, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução.

13.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I - apuração dos serviços ou fornecimentos já executados;

II - relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

III - apuração de eventuais multas e indenizações.

13.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a indenização devida, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando verificado vínculo entre o contratado e agentes públicos envolvidos na contratação ou na gestão contratual.

13.9. A extinção do contrato não exonera as partes das responsabilidades assumidas até a data de sua efetiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01.01.01.122.0001.2004.33903000 Ficha:23

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1. A execução do objeto observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução da contratação.

16.2. A contratada deverá adotar as medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. A contratada deverá utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento dessas informações para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, salvo quando houver determinação legal ou autorização da Administração.

16.4. A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução do objeto quanto à necessidade de observância das disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao dever de confidencialidade sobre informações eventualmente acessadas em razão da contratação.

16.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução da contratação, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação dos efeitos do incidente.

16.6. O dever de confidencialidade permanecerá aplicável mesmo após o encerramento da contratação, relativamente às informações e aos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, conforme o caso.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As alterações que impliquem modificação do objeto, prazo ou valor contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observados os procedimentos previstos na legislação e nos normativos internos do contratante.

17.5. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, os ajustes decorrentes de:

- I - atualização do valor contratual por reajuste;
- II - compensações ou penalizações financeiras;
- III - alterações de natureza meramente formal;
- IV - outras hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito a Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Augusto de Lima-MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Augusto de Lima.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene em geral para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	ACIDO CLORÍDRICO (MURLATICO):DESENGRAXANTE LIQUIDO, COR INCOLOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA GERAL (LEVE E PESADA) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, TUORLDRICO, MURIÁTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	UND	15			
2	ÁGUA SANITARIA 2 LITROS: PARA COMBATE DE BACTÉRIAS, COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLACHOLERAESUIS; COM TEOR DE CLORO ATIVO, UTILIZAÇÃO: LIMPA PISOS, AZULEJOS, CAIXA DE ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS, LIXEIRAS, RALOS, PIAS, QUINTAIS, TELHADOS, ETC. COM ALVEJANTE E COM DESODORANTE.	UND	30			
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. SOLUÇÃO LÍQUIDA INCOLOR, LÍMPIDA, ISENTA DE IMPUREZAS, COM AÇÃO DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM AMBIENTES DE SAÚDE E INSTITUCIONAIS. PRODUTO COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 litro,COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (PRODUTO INFLAMÁVEL) E NÚMERO DE LOTE/VALIDADE.	UND	15			
4	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 15 LITROS: PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DA MARCA.	UND	3			
5	COADOR DE CAFE - MATÉRIA PRIMA FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA.NUMERO/TAMANHO 103, ARO EM	UND	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	METAL - CABO DE MADEIRA					
6	COLHER DESCARTAVEL: PACOTE C/ 50 UNIDADES: BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, REFEIÇÃO.	PCT	5			
7	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE - MATÉRIA PRIMA - POLIPROPILENO - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 200ML: CAIXA COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	CX	20			
8	DESENTUPIDOR DE VASO: CABO MADEIRA, BASE BORRACHA. COR PRETA.	UND	2			
9	MANGUEIRA PARA JARDIM - CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", COM 3 CAMADAS, SUPORTE PARA PRESSÃO MÍNIMA DE 10 BAR E COMPRIMENTO DE 50 METROS. FABRICADA EM MATERIAL DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA COM 3 CAMADAS DISTINTAS, APRESENTAÇÃO: ROLOS CONTENDO 50 METROS. NORMATIZAÇÃO: PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UND	2			
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E GLICERINA. INDICADO PARA A LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DESENGORDURANTE, SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO AGREDIR AS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL E RECICLÁVEL, COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 500 ML. O RÓTULO DEVE CONTER EXTERNAMENTE: MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), composição, prazo UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	96			
11	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRINCÍPIO ATIVO: FORMULADO À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) E/OU TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRAGRÂNCIA DESEJADA, EUCALIPTO, LAVANDA OU PINHO]. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 2 LITROS. EXIGÊNCIAS: O RÓTULO DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), prazo de validade E NÚMERO DO LOTE.	LITRO	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

12	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO: PACOTE COM 4 UNIDADES, COMPOSTA DE ESPUMA DE OILIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	PCT	20			
13	ESPONJA (LA) DE AÇO: PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO ATÉ 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE.	PCT	10			
14	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 %/O ALGODÃO: COR VARIADA. PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	15			
15	GUARDANAPO DE PAPEL: MEDINDO NO MÍNIMO (30 X 31) CM; EM FOLHA SIMPLES; COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30			
16	LIMPA VIDRO: TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, - PARA LIMPAR, FORMULADO A BASE DE: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA.	UND	20			
17	LIXEIRA COM PEDAL, 10 LITROS, COR PRATA' EM POLIPROPILENO IMITA INOX, TAMPA PRETA.	UND	2			
18	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA MULTIUSO TAM M(PAR)' DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) REFORÇADA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. ESPESURA DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 30CM (APROXIMADAMENTE).	PAR	10			
19	PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO: COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO.	UND	1			
20	PANO DE CHÃO 100%» ALGODÃO ALVEJADO: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	15			
21	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, COM DUAS DOBRAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MACIO, SEM PERFUME, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 x 20 CM E GRAMATURA ENTRE 20 G/M² A 24 G/M², ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS. PACOTE/FARDO AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	40			
22	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 12 ROLOS: COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; N80 RECICLADO; COR BRANCA; FOLHA DUPLA; PICOTADA; MACIO;	PCT	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	MEDINDO 10CM X 30 METROS; EMBALADOS EM PACOTES COM 12.					
23	PAPEL TOALHA DE COZINHA - TIPO BOBINA PAPEL TOALHA DE USO INSTITUCIONAL/DOMÉSTICO, PRÓPRIO PARA ABSORÇÃO DE ÓLEOS, FRITURAS E SECAGEM DE SUPERFÍCIES EM COZINHAS. FABRICADO 100% COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, ISENTO DE IMPUREZAS, ODORES OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVE APRESENTAR ALTO PODER DE ABSORÇÃO. BOBINA METRAGEM 50MT DIMENSÕES, EX: 22 CM × 21 CM) PACOTE COM 2 BOBINAS CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E FABRICANTE)	PCT	20			
24	SACO DE LIXO 100 LITROS: COM 100 UNIDADES; REFORÇADO; CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTINUA; UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; TIPO E: COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG.	PCT	3			
25	SACO DE LIXO 30 LITROS: COM 100 UNIDADES; REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTINUA UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; TIPO B; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG.	PCT	5			
26	SACO DE LIXO 50 LITROS: COM 100 UNIDADE, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA UNIFORME E HOMOGÊNEA; SACO NA COR PRETA; MEDINDO CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I; O B; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG.	PCT	3			
27	RODO COM BASE PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE ATÉ 60CM: CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO DEBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 60CM.	UND	2			
28	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO: BARRA RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, TENSOATIVO, COADJUVANTES, CORANTE E VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS: TIPO GLICERINADO/NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA (PESO TOTAL DE 1 KG POR EMBALAGEM). EMBALAGEM RESISTENTE	PCT	6			



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

	CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (QUANDO APLICÁVEL). VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."					
29	SABAO EM PO, 1KG: PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SISTEMA PRÁTICO DE FECHAMENTO APÓS O USO; PH ENTRE 9,4 A 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 13,5%.	CAIXA	10			
30	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DESCRIÇÃO E ASPECTO FÍSICO: PRODUTO LÍQUIDO, VISCOSO, DE APARÊNCIA PEROLADA OU CREMOSA, LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS OU SEDIMENTAÇÕES. DEVE PROPORCIONAR ESPUMA SUAVE, BOA DETERGÊNCIA E AÇÃO HIDRATANTE.COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMULAÇÃO À BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AGENTES TENSOATIVOS, GLICERINA (OU AGENTES UMECTANTES), CONSERVANTES E FRAGRÂNCIA. DEVE SER BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM EM GALÃO 5 LITROS) RESISTENTE, ATÓXICA E QUE EVITE VAZAMENTOS.	UND	3			
31	VASSOURA DE PELO 30CM:BASE DE MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	2			
32	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL: COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, NO. 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM.	UNID	2			
33	VASSOURA PARA TETO COM CABO:VASSOURA LIMPA TETO 1,80 CM CABO DE MADEIRA.	UNID	2			
34	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO: COM CABO PLASTICO DE 2, COM CERDAS DE NYLON DE 03 CM. DE ALTURA, COM SUPORTE PLASTICO.	UND	4			

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, para todos os fins de direito, que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ALAMEDA DAS PALMEIRAS, Nº 455 – CENTRO – (38) 3758-1276
CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG
E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

- a) inexistente qualquer fato impeditivo à minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
- b) tenho plena ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes;
- c) cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- e) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as normas aplicáveis;
- f) a presente proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz durante todo esse período, obrigando-me ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Assinatura